



Conselho da
União Europeia

Bruxelas, 5 de junho de 2023
(OR. en)

9636/23
ADD 1

LIMITE

CORLX 522
CFSP/PESC 751
COTER 103
CONOP 41
CONUN 126
COARM 121

NOTA

Assunto: DECISÃO DO CONSELHO relativa ao apoio da União à universalização e à aplicação efetiva da Convenção Internacional para a Repressão dos Atos de Terrorismo Nuclear (ICSANT)
– Anexo

ANEXO

Apoio à universalização e à aplicação efetiva da Convenção Internacional para a Repressão dos Atos de Terrorismo Nuclear

Síntese

Contexto

A Convenção Internacional para a Repressão dos Atos de Terrorismo Nuclear (ICSANT) de 2005 é um dos 19 instrumentos jurídicos internacionais de luta contra o terrorismo, essencial para a paz e a segurança internacionais. Em março de 2023, a ICSANT contava com 120 Estados Partes, o que significa que mais de um terço do mundo ainda não beneficia da proteção da Convenção. A universalização continua a ser um objetivo fundamental, a fim de concretizar todo o potencial da ICSANT e evitar a existência de refúgios seguros e de lacunas jurídicas. No entanto, tornar-se Parte na Convenção é apenas o primeiro dos passos necessários, sendo também fundamental a sua aplicação efetiva (legislativa e técnica).

A adesão à ICSANT implica a aprovação da legislação nacional de execução necessária para assegurar que todos os requisitos estabelecidos na Convenção são adequadamente transpostos para os sistemas jurídicos nacionais. Obtém deste modo uma vasta cobertura jurídica dos crimes que envolvam materiais nucleares ou outros materiais radioativos, incluindo os atos terroristas, sendo também contemplados mecanismos de prevenção e resposta a tais comportamentos.

O primeiro projeto entre a União Europeia e as Nações Unidas relativo à *Promoção da universalização e da aplicação efetiva da Convenção Internacional para a Repressão dos Atos de Terrorismo Nuclear* teve início em 2019 e ficará concluído em junho de 2023. Este projeto constitui uma importante parceria multilateral em matéria de segurança e está vocacionado para fazer face à ameaça persistente de aquisição ou utilização de materiais nucleares, ou de outros materiais radioativos, por intervenientes não estatais para fins terroristas ou outros fins criminosos. Este aspeto é especialmente relevante numa altura em que aumentou em todo o mundo a atenção política dedicada à questão da segurança nuclear.

Fundamentação do projeto

A ICSANT continua a ser extremamente importante, não só para os países que dispõem de materiais nucleares e programas nucleares, mas também para todos os outros países, uma vez que a ICSANT cobre também outros materiais radioativos de utilização comum, nomeadamente, na medicina, na indústria e na agricultura. Por conseguinte, é necessário continuar a promover e a apoiar a universalização e a aplicação efetiva da Convenção, pondo em evidência os benefícios que todos os Estados podem retirar de aderirem a este tratado e de impedirem e proibirem a prática de atos terroristas e outros comportamentos criminosos por parte de intervenientes não estatais com recurso materiais nucleares ou outros materiais radioativos. Neste contexto, a União Europeia e as Nações Unidas voltarão a colaborar num novo projeto de *Apoio à universalização e à aplicação efetiva da Convenção Internacional para a Repressão dos Atos de Terrorismo Nuclear*.

Objetivo do projeto

O projeto visa, apoiando a universalização e a aplicação efetiva da ICSANT, garantir que não haja refúgios seguros para quem pratique ou tente praticar atos terroristas ou outros atos criminosos que envolvam materiais nucleares ou outros materiais radioativos.

Duração do projeto

1 de julho de 2023 – 30 de junho de 2026 (36 meses)

Âmbito geográfico do projeto

Mundial, regional, nacional

Abordagem do projeto

Este projeto será executado pelo Serviço de Prevenção do Terrorismo (TPB) do Gabinete das Nações Unidas contra a Droga e a Criminalidade (UNODC), através do seu programa de prevenção do terrorismo QBRN, e pelo Gabinete das Nações Unidas de Luta contra o Terrorismo (UNOCT), através do programa para a prevenção e resposta ao terrorismo com armas de destruição maciça/materiais químicos, biológicos, radiológicos e nucleares (ADM/QBRN) do Centro de Combate ao Terrorismo das Nações Unidas (UNCCT), em estreita colaboração com os gabinetes locais pertinentes, bem como, consoante for adequado, com organizações internacionais e não governamentais, incluindo as delegações da União Europeia, a iniciativa relativa aos Centros de Excelência para a atenuação dos riscos nucleares, biológicos, radiológicos e químicos da UE (iniciativa Centros de Excelência QBRN da UE), a Agência Internacional da Energia Atómica (AIEA), o Instituto Inter-Regional de Investigação sobre Criminalidade e Justiça das Nações Unidas (UNICRI), o Gabinete das Nações Unidas para os Assuntos de Desarmamento (GNUAD) e o Grupo de Peritos do Comité do Conselho de Segurança das Nações Unidas criado nos termos da Resolução 1540 (2004).

O projeto será dividido em duas componentes, uma a executar pelo UNODC e outra pelo UNOCT/UNCCT, em conformidade com os respetivos mandatos e competências. Deste projeto resultarão algumas realizações e a execução de certas atividades pelo UNODC e outras pelo UNOCT/UNCCT. Em alguns casos, ambas as entidades estarão envolvidas.

O projeto basear-se-á nas atividades realizadas e nos instrumentos desenvolvidos durante o projeto estabelecido pela Decisão (PESC) 2018/1939 do Conselho, de 10 de dezembro de 2018.

Será conduzido em conformidade com as resoluções pertinentes do Conselho de Segurança das Nações Unidas e com a Estratégia Mundial das Nações Unidas contra o Terrorismo (GCTS), onde se sublinha com firmeza que todas as medidas de combate ao terrorismo devem estar em conformidade com as obrigações internacionais em matéria de direitos humanos. As normas e os padrões internacionais em vigor em matéria de direitos humanos (tal como constam dos tratados, do direito consuetudinário e de outros instrumentos) serão integrados no projeto.

O projeto será executado de forma sensível às questões de género, sendo as perspetivas de género integradas em todas as suas fases. Serão promovidas as perspetivas de género e integrada a dimensão de género na sua metodologia e, na medida do possível, será assegurada a igualdade de oportunidades entre os funcionários do sexo feminino e do sexo masculino para participarem em todos os eventos do projeto, sublinhando-se os benefícios da inclusão de funcionárias públicas nas instituições nacionais. Todos os dados recolhidos em inquéritos e entrevistas realizados tanto antes como depois dos seminários serão desagregados por género, a fim de garantir que o projeto apreenda e dê conhecimento da perspetiva dos funcionários do sexo feminino. Os indicadores do projeto recolherão e comunicarão os dados desagregados por género.

O UNODC e o UNOCT coordenar-se-ão, consoante for adequado, para a execução das respetivas atividades.

Sempre que se pretenda recorrer a peritos externos para executar as atividades, o UNODC e o UNOCT procurarão envolver peritos dos Estados-Membros da União Europeia.

O projeto incluirá a colaboração com a comunidade internacional e as autoridades nacionais, incluindo os parlamentos, os ministérios da Justiça e outras partes interessadas, a fim de promover a universalização da ICSANT, pôr em destaque a importância da adesão e reforçar as capacidades para a sua aplicação efetiva.

Resultados do projeto

Resultado 1: Aumento do número de Estados que ponderam iniciar, ou estão a iniciar, o processo para se tornarem Partes na ICSANT, ou que dela se tornam Partes, maior sensibilização e conhecimento sobre a ICSANT entre os beneficiários (decisores e responsáveis políticos nacionais, incluindo parlamentares) e nas instâncias internacionais. Aproveitamento, consoante for adequado, das sinergias com outros instrumentos jurídicos internacionais pertinentes (Convenção sobre a Proteção Física dos Materiais Nucleares, alteração à Convenção sobre a Proteção Física dos Materiais Nucleares, e Resolução 1540 do CSNU).

Resultado 2: Aperfeiçoamento da legislação nacional e aumento da capacidade dos profissionais da justiça penal e de outras partes interessadas nacionais nos países beneficiários para investigar, mover ação em justiça e julgar casos em que a ICSANT seja relevante.

Resultado 3: Reforço das políticas, das práticas e dos procedimentos para prevenir, detetar e responder à ameaça de intervenientes não estatais, incluindo terroristas, que adquiram, disponham e/ou utilizem materiais nucleares ou outros materiais radioativos e melhoria do conhecimento e da compreensão da ameaça do terrorismo radiológico e nuclear e de outros comportamentos criminosos que envolvam esses materiais.

Resultado 4: Reforço da cooperação nacional e internacional, incluindo o intercâmbio de informações, a nível dos Estados Partes e entre estes, no que diz respeito à conceção e adoção de medidas eficazes e práticas destinadas a aplicar eficazmente a Convenção.

Realizações e atividades do projeto

Resultado 1: Aumento do número de Estados que ponderam iniciar, ou estão a iniciar, o processo para se tornarem Partes na ICSANT, ou que dela se tornam Partes, maior sensibilização e conhecimento sobre a ICSANT entre os beneficiários (decisores e responsáveis políticos nacionais, incluindo parlamentares) e nas instâncias internacionais. Aproveitamento, consoante for adequado, das sinergias com outros instrumentos jurídicos internacionais pertinentes (Convenção sobre a Proteção Física dos Materiais Nucleares, alteração à Convenção sobre a Proteção Física dos Materiais Nucleares, e Resolução 1540 do CSNU).

Realização 1.1.: Promoção da importância da universalização e aplicação efetiva da ICSANT através da visibilidade, da sensibilização e do contributo para eventos relevantes

Atividade 1.1.1.: Lançamento do projeto e apresentação dos resultados das atividades anteriores (UNODC/UNOCT)

O UNODC e o UNOCT/UNCCT organizarão um evento de lançamento do projeto em Viena e Nova Iorque, respetivamente, para que serão convidadas as missões permanentes dos Estados-Membros nessas cidades. Os responsáveis pela execução procurarão associar representantes dos principais Estados membros, tanto da União Europeia como dos das regiões visadas, a fim de reforçar o interesse e a dinâmica deste segundo projeto e facilitar a sua execução a nível nacional e regional. Estes eventos constituirão também uma oportunidade para partilhar os resultados e os ensinamentos retirados do projeto anterior.

Atividade 1.1.2.: Promoção do Estudo dos motivos e dos desafios subjacentes à não adesão dos Estados membros das Nações Unidas à ICSANT e ferramentas para a sua aplicação efetiva (UNPTU)

O UNOCT/UNCCT organizará três (3) sessões para promover e divulgar o *Estudo dos motivos e dos desafios subjacentes à não adesão dos Estados membros das Nações Unidas à ICSANT e ferramentas para a sua aplicação efetiva*, elaborado durante o projeto ICSANT e que será concluído em junho de 2023. O estudo expõe de forma aprofundada os motivos e dos desafios que levam os Estados membros a não aderirem à ICSANT, e formula uma série de recomendações sobre a maneira de assegurar uma maior adesão e a aplicação efetiva. Em especial, o UNOCT/UNCCT acompanhará os principais Estados membros que poderão beneficiar dos resultados e orientações do estudo.

Atividade 1.1.3.: Atividades destinadas à visibilidade, à sensibilização e à contribuição para eventos relacionados com a ICSANT organizados por outras organizações (UNODC/UNOCT)

No âmbito dos respetivos mandatos e consoante for adequado, o UNODC e o UNOCT/UNCCT contribuirão com conhecimentos especializados e promoverão a ICSANT e o seu trabalho no âmbito do projeto nas instâncias internacionais pertinentes, nomeadamente em eventos relacionados ou organizados por:

- quadros jurídicos internacionais como, a título de exemplo, a Convenção sobre a Proteção Física dos Materiais Nucleares e a sua alteração, a Resolução 1540 (2004) do Conselho de Segurança das Nações Unidas e o Tratado de Não Proliferação das Armas Nucleares;
- organizações internacionais, como, a título de exemplo, a AIEA, a Organização Internacional de Polícia Criminal (INTERPOL), o UNICRI, o Instituto das Nações Unidas para a Investigação sobre o Desarmamento (UNIDIR), o Gabinete das Nações Unidas para os Assuntos de Desarmamento (GNUAD) e o Serviço dos tratados internacionais das Nações Unidas (OLA);
- a sociedade civil, incluindo organizações não governamentais;
- iniciativas internacionais, como, a título de exemplo, a iniciativa Centros de Excelência QBRN da UE, a Parceria Mundial contra a Proliferação de Armas de Destrução Maciça e de Materiais Conexos, a Iniciativa sobre a Ameaça Nuclear e o Pacto Global de Coordenação da Luta contra o Terrorismo das Nações Unidas.

Realização 1.2.: Promoção e aumento das adesões à ICSANT e das sinergias com outros instrumentos jurídicos internacionais pertinentes

Atividade 1.2.1.: Promoção da adesão por meio de visitas a diversos países (UNODC)

Baseando-se nas amplas atividades de sensibilização levadas a cabo pelo UNODC para promover a universalização e na sua vasta rede de gabinetes locais, o UNODC organizará oito (8) visitas a países que ainda não são Partes na ICSANT e que, com base nas suas análises e em colaborações anteriores, mais beneficiariam de consultas presenciais na capital. Nas visitas aos países, o UNODC envolverá, consoante for adequado, as partes interessadas nacionais, incluindo deputados.

Atividade 1.2.2.: Promoção da adesão por via da colaboração com os parlamentos nacionais dos Estados membros não Partes na ICSANT (UNOCT)

O UNOCT/UNCCT organizará três (3) eventos nacionais para fazer um apelo conjunto aos parlamentos dos Estados membros que ainda não são Partes na Convenção. Serão igualmente convidadas a participar nas sessões de informação outras partes interessadas, de entre as quais o Ministério dos Negócios Estrangeiros, o Ministério da Justiça, as autoridades reguladoras do domínio nuclear e os serviços responsáveis pela aplicação da lei. Os eventos nacionais destacarão sobretudo a importância da ICSANT para o reforço da segurança nuclear, a complementaridade e as sinergias com outros instrumentos jurídicos internacionais, os benefícios da adesão à Convenção e os riscos inerentes à não adesão, as boas práticas para a sua aplicação e as ameaças terroristas com recurso a materiais nucleares e radioativos. O UNOCT/UNCCT, em colaboração com o Programa para o Diálogo Parlamentar do UNOCT para a prevenção e luta contra o terrorismo, Gabinete do Programa em Doa, trabalhará em estreita colaboração com as organizações parlamentares internacionais e regionais para promover a adesão à Convenção.

Atividade 1.2.3.: Promoção da adesão mediante a organização de seminários regionais (UNODC)

A fim de reforçar a sustentabilidade dos esforços de universalização empreendidos no âmbito do primeiro projeto ICSANT da UE, o UNODC organizará quatro (4) seminários virtuais regionais, inter-regionais e sub-regionais de acompanhamento para os responsáveis e decisores políticos de Estados que ainda não são partes na ICSANT (três (3) em inglês, um (1) em francês).

Os seminários virtuais terão por base as atividades realizadas no quadro da anterior decisão do Conselho, a fim de assegurar a sustentabilidade. Os materiais pertinentes desenvolvidos no âmbito do projeto, como a aprendizagem eletrónica e os manuais de formação, bem como materiais eletrónicos de sensibilização (já disponíveis nas seis línguas oficiais das Nações Unidas), serão utilizados antes e durante os seminários, consoante for adequado. Estes seminários concentrar-se-ão na ICSANT, mas abordarão também as sinergias com a Convenção sobre a Proteção Física dos Materiais Nucleares e a respetiva alteração, bem como a Resolução 1540 (2004) do CSNU, e envolverão as partes interessadas, consoante for adequado (por exemplo, a AIEA). O UNODC incentivará os Estados a enviarem deputados dos seus parlamentos aos seminários virtuais.

Atividade 1.2.4.: Organização do segundo seminário conjunto AIEA-UNODC para promover a universalização da ICSANT e a alteração da Convenção sobre a Proteção Física dos Materiais Nucleares (UNODC)

Com base no êxito do primeiro evento conjunto, realizado em 11 e 12 de novembro de 2021, o UNODC organizará, em conjunto com a AIEA, o segundo evento deste tipo. O evento terá lugar em Viena (Áustria).

Atividade 1.2.5.: Promoção da adesão à Convenção através de um evento de alto nível organizado à margem da Conferência Internacional da AIEA sobre Segurança Nuclear de 2024 (UNODC)

Com base no êxito do evento paralelo realizado pelo UNODC em 2020, à margem da Conferência Internacional da AIEA sobre Segurança Nuclear (ICONS), o UNODC realizará um evento de alto nível no próximo ICONS, em Viena (Áustria), em 2024. Esta Conferência constitui uma importante reunião dedicada à segurança nuclear que apresenta uma vertente ministerial e um programa científico e técnico, compreendendo debates políticos de alto nível e sessões técnicas paralelas. A última conferência, realizada em 2020, contou com a participação de mais de 57 ministros e de mais de 2000 peritos de mais de 130 países e de 35 organizações internacionais.

Atividade 1.2.6.: Promoção da adesão à Convenção por meio de um evento de alto nível organizado à margem da semana de luta contra o terrorismo, a realizar em Nova Iorque (UNODC)

O UNOCT/UNCCT organizará um evento de alto nível durante a semana de luta contra o terrorismo das Nações Unidas, em Nova Iorque, uma reunião bienal de grande visibilidade que reúne os Estados membros e os parceiros internacionais na luta contra o terrorismo.

Atividade 1.2.7.: Evento paralelo sobre a dimensão dos direitos humanos na aplicação da ICSANT (UNODC/UNOCT)

O UNODC e o UNOCT organizarão um evento paralelo sobre as disposições da ICSANT em matéria de direitos humanos. Entre os oradores convidados contam-se o Relator Especial para a proteção e promoção dos direitos humanos e das liberdades fundamentais na luta contra o terrorismo e representantes de outras organizações intergovernamentais e não governamentais. O evento terá por base, nomeadamente, o Programa de Formação Jurídica n.º 4 do UNODC sobre *Direitos humanos e a justiça penal face ao terrorismo*, bem como o Programa de Formação Jurídica n.º 1 do UNODC sobre a *Luta contra o terrorismo no contexto do direito internacional*.

Resultado 2: Aperfeiçoamento da legislação nacional e aumento da capacidade dos profissionais da justiça penal e de outras partes interessadas nacionais nos países beneficiários para investigar, mover ação em justiça e julgar casos em que a ICSANT seja relevante.

Realização 2.1.: É prestada assistência legislativa aos Estados requerentes

Atividade 2.1.1.: Prestação da assistência legislativa pertinente para dar cumprimento às disposições da ICSANT e permitir a aplicação da lei por parte dos agentes de primeira linha, dos serviços de polícia, dos procuradores e do sistema judiciário (UNODC)

O UNODC prestará a assistência legislativa que for pertinente aos Estados que o solicitem, por meio de análises documentais, efetuadas a seu pedido e se necessário, com base nas disposições do modelo conjunto UNODC-AIEA em matéria de criminalização contra o terrorismo nuclear, bem como no questionário de autoavaliação elaborado pelo UNODC que se encontra no sítio Web ICSANT do UNODC, no manual do UNODC sobre o auxílio judiciário mútuo e a extradição e na ferramenta informática do UNODC destinada a redigir pedidos de auxílio judiciário mútuo, nas boas práticas identificadas na compilação, realizada pelo UNODC, da legislação nacional que aplica o artigo 2.º da ICSANT, e ainda nos instrumentos a desenvolver pelo UNODC no âmbito da realização 2.3. O UNODC dará aos beneficiários a possibilidade de apresentarem as alterações legislativas sugeridas aos deputados.

Realização 2.2.: Reforço da capacidade dos sistemas nacionais de justiça penal para prevenir, detetar, suprimir, investigar, instaurar ações penais e julgar infrações relacionadas com a ICSANT

O UNODC organizará cinco (5) seminários nacionais para antigos alunos de centros de ensino e de formação judiciária e dez (10) webinários dedicados a diversos aspetos da aplicação da ICSANT. O UNODC tomará por base os conhecimentos especializados de há muito comprovados adquiridos no quadro do seu Programa de Prevenção do Terrorismo QBRN, em conformidade com o mandato conferido ao UNODC pela Assembleia Geral das Nações Unidas.

Atividade 2.2.1.: Organização de seminários nacionais para centros de ensino e de formação judiciária (UNODC)

O UNODC organizará cinco (5) seminários para centros de ensino e formação judiciária em Estados Partes, a fim de reforçar a sua capacidade para aplicar eficazmente a ICSANT e de aumentar a sensibilização para a Convenção. Nos seminários serão apresentados, nomeadamente, o manual sobre estudos de caso fictivos relacionados com infrações contemplada na ICSANT e outros materiais desenvolvidos pelo UNODC, incluindo os que o foram no âmbito da Realização 2.3, e será aplicada uma metodologia de formação de formadores, a fim de assegurar a sustentabilidade.

Atividade 2.2.2.: Organização de séries de webinários (UNODC)

O UNODC organizará dez (10) webinários sobre diversos aspetos cruciais da ICSANT, como, entre outros, as jurisdições, as extradições, os direitos humanos e a preservação de provas. Os webinários serão realizados em várias línguas. Serão convidadas outras entidades internacionais, entre as quais a AIEA, a INTERPOL, a iniciativa Centros de Excelência QBRN da UE e o Comité 1540. As gravações dos webinários estarão disponíveis em linha para assegurar a sustentabilidade. A participação das partes interessadas nacionais pertinentes, incluindo deputados, será incentivada mediante convites para as missões permanentes.

Realização 2.3.: Desenvolvimento, atualização, alargamento e/ou especialização dos instrumentos de assistência técnica

Atividade 2.3.1.: Atualização do sítio Web da ICSANT (UNODC)

O sítio Web ICSANT do UNODC (unodc.org/icsant) passou a ser o ponto de referência para os profissionais de todo o mundo, uma vez que contém todos os recursos disponíveis no que respeita à Convenção, incluindo o histórico processual, a situação das adesões, artigos científicos, uma coletânea de todas as legislações nacionais que aplicam a ICSANT, instrumentos de reforço das capacidades e material do UNODC relativo à assistência técnica e legislativa. Desde que foi lançado, em setembro de 2021, o sítio Web já foi consultado por mais de 10 000 utilizadores. O UNODC conservará, atualizará regularmente e alimentará o sítio Web em todas as línguas oficiais das Nações Unidas (árabe, chinês, inglês, francês, russo e espanhol). Por exemplo, o sítio Web acolherá todos os novos instrumentos que venham a ser desenvolvidos, os relatórios de eventos e legislação nacional adicional que aplica o artigo 2.º da ICSANT.

Além disso, o sítio Web incluirá uma base de dados das autoridades designadas da ICSANT (de acordo com a Realização 4.1.).

Atividade 2.3.2.: Desenvolvimento de instrumentos de assistência técnica especializada (UNODC)

O UNODC desenvolverá e publicará em papel, e em versão eletrónica no sítio Web ICSANT do UNODC (unodc.org/icsant), instrumentos adicionais e especializados de assistência técnica sobre a ICSANT nas seis línguas oficiais das Nações Unidas. Os materiais incluirão:

- Conjuntos de ferramentas sobre diferentes aspetos da ICSANT (nomeadamente em matéria de jurisdições, direitos humanos, apreensão e proteção de materiais não sujeitos a controlos regulamentares e cooperação internacional)
- Um conjunto de ferramentas sobre as sinergias com a Convenção sobre a Proteção Física dos Materiais Nucleares e a sua alteração
- Um conjunto de ferramentas sobre as sinergias com a Resolução 1540 (2004) do Conselho de Segurança das Nações Unidas
- Um conjunto de ferramentas sobre as disposições-tipo de natureza penal que abrangem as infrações previstas na ICSANT, na Convenção sobre a Proteção Física dos Materiais Nucleares e na sua alteração, e que foi desenvolvido conjuntamente pela AIEA e pelo UNODC

Atividade 2.3.3.: Realização de um vídeo sobre o histórico processual e as principais disposições da ICSANT (UNODC)

O UNODC produzirá um vídeo em que se exporá o histórico processual e as principais disposições da ICSANT. O vídeo recolherá testemunhos de vários Estados Partes e de outras partes interessadas, assegurando o equilíbrio geográfico e de género, e destacando a importância da ICSANT. O vídeo estará disponível nas seis línguas oficiais das Nações Unidas no sítio Web ICSANT do UNODC (unodc.org/icsant).

Resultado 3: Reforço das políticas, das práticas e dos procedimentos para prevenir, detetar e responder à ameaça de intervenientes não estatais, incluindo terroristas, que adquiram, disponham e/ou utilizem materiais nucleares ou outros materiais radioativos e melhoria do conhecimento e da compreensão da ameaça do terrorismo radiológico e nuclear e de outros comportamentos criminosos que envolvam esses materiais.

Realização 3.1.: Reforço da capacidade dos Estados membros para prevenir, detetar e responder à aquisição, posse e/ou utilização de materiais nucleares ou outros materiais radioativos

O UNOCT/UNCCT organizará quatro (4) seminários regionais e exercícios teóricos de simulação para reforçar a capacidade dos Estados membros na luta contra o terrorismo nuclear em África, na Ásia Central e no Cáucaso, bem como na Europa Oriental e do Sudeste. Os seminários regionais e os exercícios teóricos de simulação reforçarão a capacidade dos Estados membros em matéria de deteção, investigação forense, resposta e atenuação do terrorismo radiológico e nuclear, incluindo a utilização de uma metodologia adaptada para ajudar as autoridades nacionais a aplicar eficazmente a ICSANT e reforçar a cooperação internacional, demonstrando a importância de se ser parte na Convenção. Os seminários incentivarão a identificação de "líderes regionais" e os intercâmbios Sul-Sul de boas práticas. Além disso, a escolha dos países basear-se-á, nomeadamente, nas constatações e conclusões da avaliação conjunta da UNOCT/UNCCT-INTERPOL: "*Avaliação global da ameaça constituída pelos intervenientes não estatais e a sua potencial utilização de materiais QBRNE*".

Atividade 3.1.1.: Organização de seminários regionais e exercícios teóricos de simulação para reforçar a capacidade dos Estados membros na luta contra o terrorismo nuclear (UNPTU)

O UNOCT/UNCCT organizará quatro (4) seminários regionais e exercícios teóricos de simulação com o objetivo de reforçar as capacidades nos seguintes domínios:

Luta contra o terrorismo radiológico e nuclear dando particular atenção à deteção, a fim de reforçar as capacidades no domínio da deteção, concentrando-se na identificação e aplicação de boas práticas de deteção de materiais radiológicos/nucleares com o apoio de informações e instrumentos que contribuam para o reforço das capacidades de luta contra o terrorismo radiológico e nuclear no que diz respeito à gestão da segurança das fronteiras.

Luta contra o terrorismo radiológico e nuclear dando particular atenção à investigação forense, a fim de reforçar as capacidades no domínio da investigação forense, concentrando-se em demonstrar a importância da investigação forense nuclear, da coordenação entre serviços e contribuindo para o reforço das capacidades na luta contra o terrorismo radiológico e nuclear.

Luta contra o terrorismo radiológico e nuclear dando particular atenção à resposta e à atenuação, a fim de reforçar as capacidades nessa área, dedicando especial atenção à capacidade de resposta eficaz, atempada e coordenada a incidentes terroristas que envolvam materiais nucleares ou outros materiais radioativos enquanto elemento essencial de um quadro de segurança nuclear.

Realização 3.2. Melhoria do conhecimento e da compreensão dos Estados membros relativamente à ameaça do terrorismo radiológico e nuclear

O UNOCT/UNCCT organizará quatro (4) formações nacionais específicas em modo presencial destinadas a quatro (4) Estados membros, a fim de reforçar as capacidades de luta contra o terrorismo radiológico e nuclear. As ações de formação irão reforçar as capacidades destes Estados membros para, nomeadamente, compreenderem os riscos e as ameaças, desenvolverem contramedidas, exercitarem a resposta a incidentes e identificarem e protegerem as infraestruturas críticas e os recursos essenciais. Para estas atividades, o UNOCT/UNCCT beneficiará da vasta experiência adquirida na preparação e execução de ações de formação no quadro do seu Programa para a prevenção e resposta ao terrorismo com armas de destruição maciça (ADM) / materiais químicos, biológicos, radiológicos e nucleares (QBRN), que já deu formação a mais de 1500 funcionários.

Atividade 3.2.1.: Organização de formações nacionais em modo presencial sobre a luta contra o terrorismo radiológico e nuclear (UNODC)

O UNOCT/UNCCT trabalhará com os Estados membros para identificar as formações adequadas em matéria de luta contra o terrorismo, de acordo com as suas prioridades e necessidades, como se indica de seguida:

Formação nacional – Curso Básico sobre Ameaças Radiológicas e Nucleares para habilitar o pessoal a responder eficazmente a incidentes radiológicos e nucleares, fornecendo recomendações para que os intervenientes possam trabalhar num ambiente que contenha agentes radiológicos e nucleares potencialmente perigosos.

Formação nacional – Curso Intermédio de Ameaças Radiológicas e Nucleares para tratar de temas relevantes relacionados com as ameaças radiológicas e nucleares. Deste curso fazem parte demonstrações e exercícios práticos, terminando com a apresentação de cenários realistas que impliquem a deteção e a interceção do tráfico radiológico, a identificação de materiais radiológicos ou nucleares num contexto de criminalidade e o reconhecimento dos perigos e das provas radiológicas e nucleares.

Formação nacional – Curso Avançado de Ameaças Radiológicas e Nucleares para abordar em maior detalhe as ameaças radiológicas e nucleares, dedicando particular atenção aos engenhos de dispersão radiológica e aos engenhos nucleares improvisados.

Formação nacional – Curso de contramedidas radiológicas e nucleares para apresentar a abordagem multi-institucional que incide antes de mais no desenvolvimento de medidas contra ameaças radiológicas e nucleares e na resposta conjunta a incidentes radiológicos e nucleares por parte dos principais serviços nacionais, incluindo os serviços de polícia, as alfândegas, os serviços de segurança, os serviços de primeira intervenção, os serviços de informações, os serviços de saúde pública, as autoridades reguladoras, a indústria, etc.

Formação nacional – Curso de proteção de infraestruturas críticas dedicado aos setores que podem ser atacados diretamente, tais como centrais nucleares, reatores de investigação nuclear, locais que contêm fontes radiológicas, centros intermodais de transportes, bem como setores que podem ser visados por intervenientes não estatais com vista à obtenção de tecnologias sensíveis e controladas.

Resultado 4: Reforço da cooperação nacional e internacional, incluindo o intercâmbio de informações, a nível dos Estados Partes e entre estes, no que diz respeito à conceção e adoção de medidas eficazes e práticas destinadas a aplicar eficazmente a Convenção.

Realização 4.1.: Facilitação do intercâmbio de informações, tal como exigido pela ICSANT

A partir de 3 de outubro de 2022, o Gabinete das Nações Unidas para os Assuntos Jurídicos – com funções de depositário do secretário-geral – incumbiu oficialmente o UNODC, tendo em conta o seu mandato, funções e conhecimentos especializados em matéria de ICSANT, de receber e comunicar as notificações relativas às designações das autoridades realizadas pelos Estados Partes nos termos do artigo 7.º, n.º 4, da Convenção. Por conseguinte, todas as notificações deste tipo devem ser enviadas para o seguinte endereço eletrónico: unodc-icsant@un.org. As notificações recebidas devem ser publicadas no sítio Web ICSANT do UNODC e – sob reserva de posterior transmissão ao Gabinete das Nações Unidas para os Assuntos Jurídicos pelo UNODC – no sítio Web da Coletânea dos Tratados das Nações Unidas.

Atividade 4.1.1.: Organização de uma campanha para incentivar os Estados Partes na ICSANT a designarem uma autoridade e um ponto de contacto competente nos termos do artigo 7.º, n.º 4, da Convenção (UNODC)

O UNODC levará a cabo atividades de sensibilização destinadas a incentivar os Estados que já são partes na ICSANT a cumprirem a obrigação estabelecida no artigo 7.º, n.º 4, que exige que os Estados Partes comuniquem às Nações Unidas a designação das suas autoridades e dos seus pontos de contacto competentes encarregados de comunicar e de receber as informações relacionadas com a ICSANT. Entre essas atividades encontram-se: o envio de cartas às missões permanentes pertinentes, solicitando-lhes que cumpram as suas obrigações nos termos do artigo 7.º, n.º 4; a organização de reuniões bilaterais; a elaboração de folhetos e outro material de sensibilização nas seis línguas oficiais das Nações Unidas.

Atividade 4.1.2.: Organização de uma reunião entre autoridades e pontos de contacto competentes (UNODC)

No terceiro ano do projeto, o UNODC organizará a primeira reunião entre autoridades e pontos de contacto competentes, em Viena (Áustria). A reunião incluirá, nomeadamente, um exercício simulado de coordenação e formação sobre a maneira de exercer com eficácia as funções de ponto de contacto no contexto do artigo 7.º, n.º 4. A reunião destinar-se-á aos pontos de contacto nacionais e a outras partes interessadas nacionais.

Atividade 4.1.3.: Organização de sessões de informação virtuais sobre a ICSANT para as redes judiciais e de segurança já existentes (UNODC)

Apoiando-se nas redes de cooperação de há muito existentes, compostas por pontos focais judiciais e de segurança estabelecidos pelo UNODC em diferentes regiões do mundo (por exemplo, o Sael, o Médio Oriente e o Norte de África e o Oceano Índico), o UNODC organizará sessões de informação técnica em linha e colaborará virtualmente com estas redes aplicando uma metodologia de formação de formadores. Os pontos focais destas redes de longa data cooperam regularmente, analisando os desafios operacionais, partilhando boas práticas em resposta a estes desafios e debatendo os casos pertinentes.

Realização 4.2.: Os públicos-alvo a nível regional fazem uso das melhores práticas e dos ensinamentos retirados da adesão à ICSANT, e da sua aplicação, para aumentar a aplicação efetiva da Convenção e a segurança nuclear

Atividade 4.2.1.: Organização de reuniões das comunidades de profissionais (UNOCT)

O UNOCT/UNCCT organizará quatro (4) reuniões para promover a cooperação nacional entre profissionais nos domínios radiológico e nuclear e da luta contra o terrorismo, a fim de reforçar a partilha de dados e de informações, bem como a coordenação entre serviços. Estes encontros reunirão comunidades de profissionais com representantes dos serviços de luta contra o terrorismo, das alfândegas, dos serviços de primeira intervenção, dos serviços de informações, do sistema judiciário, dos serviços de polícia, dos órgãos políticos e de decisão, dos responsáveis pela saúde pública, das autoridades reguladoras do setor nuclear, etc. As reuniões permitirão às comunidades de profissionais identificar lacunas, desafios e ensinamentos retirados, bem como partilhar boas práticas relacionadas com o intercâmbio de dados e de informações e a cooperação internacional. Estas comunidades promoverão a cooperação e a coordenação das partes interessadas relevantes para a aplicação efetiva da ICSANT e para a segurança nuclear, e beneficiarão da Plataforma "Connect & Learn" do UNOCT. Lançada em outubro de 2021, esta inovadora ferramenta em linha, que visa o reforço das capacidades, reúne os Estados membros, o setor privado, o meio académico, os grupos de reflexão, os institutos de investigação e a sociedade civil, a fim de reforçar a prestação de assistência técnica presencial. A plataforma é um instrumento virtual único para superar obstáculos como os custos, as distâncias geográficas e as restrições pandémicas, e que torna acessíveis às várias partes interessadas e aos profissionais, em qualquer momento e em qualquer lugar, os recursos da luta contra o terrorismo e da prevenção e luta contra o extremismo violento.